

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Processo nº 890/2026

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de horas-máquina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de horas-máquina**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 94/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia no dia **12 /06/2026**, com início às 8 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 7h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de horas-máquina, mediante disponibilização de caminhões truck caçamba basculante e escavadeira hidráulica sobre esteiras, conforme descrito no termo de referência – anexo 01.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, em até **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

3.3.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

3.3.2. Descrição completa e detalhada do item classificado.

3.3.3. Especificação do preço unitário e total do item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

3.3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

3.3.5. Data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

3.4. Poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos serviços ofertados, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das

obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h)** Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador ou sócio administrador da empresa licitante ou seu responsável legal, de que essa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.4 Qualificação Técnica

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com os serviços/maquinários objeto do edital.
- b)** Declaração do licitante de disponibilidade dos veículos e máquinas, objeto do edital, e que se encontram em bom estado de conservação e em boas condições de funcionamento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado, por meio do sistema.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado deverá enviar os documentos de habilitação, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

12.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com

a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, atendendo integralmente às especificações mínimas exigidas;

16.2. possuir capacidade operacional para disponibilização simultânea de até 02 (dois) caminhões truck caçamba basculante traçado (tração 6x4), em plenas condições operacionais, quando solicitado pela Administração, conforme cronograma e demanda definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior;

16.3. fornecer operadores devidamente habilitados, capacitados e aptos à execução dos serviços;

16.4. arcar integralmente com todas as despesas relativas à execução contratual, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários;

- 16.5.** executar os serviços conforme orientações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior e da fiscalização contratual;
- 16.6.** atender prontamente às solicitações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços;
- 16.7.** substituir equipamentos que apresentem falhas mecânicas, condições inadequadas de operação ou indisponibilidade, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;
- 16.8.** responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- 16.9.** observar e cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, trânsito e legislação ambiental aplicável;
- 16.10.** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 16.11.** apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados à regularidade dos equipamentos, operadores e obrigações trabalhistas;
- 16.12.** responsabilizar-se pela sinalização e segurança operacional necessária durante a execução dos serviços, quando aplicável;
- 16.13.** cumprir as determinações da fiscalização quanto à paralisação de equipamentos em condições inadequadas de operação;
- 16.14.** comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

17. DOS PRAZOS

- 17.1.** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de início emitida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado pela fiscalização.
- 17.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

- 18.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada do relatório de horas trabalhadas e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato.
- 18.2.** A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela Administração, considerando exclusivamente as horas efetivamente executadas e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior.
- 18.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização o número do edital, número do processo licitatório, número do contrato e descrição dos serviços executados.
- 18.4.** O pagamento somente será realizado após o atesto da fiscalização quanto à regular execução dos serviços.
- 18.5.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da continuidade da fiscalização e demais providências cabíveis.
- 18.6.** O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.
- 18.7.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na forma da legislação vigente.
- 18.8.** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por horas paradas decorrentes de falhas mecânicas, paralisações imputáveis à contratada ou serviços executados em desacordo com as orientações da fiscalização.
- 18.9.** As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Obras, Viação e Interior

01 – Sec. Mun. Obras, Viação e Interior

26.782.099.1043 Pavimentação Estradas Interior

4.4.90.51.000000 Obras e Instalações (352)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Westfália/RS. Informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Westfália, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (51)3762-4553 e e-mail: licitacao@westfalia.rs.gov.br.

Westfália, 26 de maio de 2026.

César Juliano Bloemker
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Necessidade da Administração: contratação de horas máquina e caminhão.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de horas-máquina, mediante disponibilização de caminhões truck caçamba basculante e escavadeira hidráulica sobre esteiras, destinados à execução dos serviços preparatórios da base para futura pavimentação asfáltica dos três trechos integrantes da denominada Rota Alternativa, vinculada ao Convênio FPE nº 2026/0096, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1	1.000	Hora	Serviço de caminhão tipo truck, com caçamba basculante, configuração traçado (tração 6x4), capacidade mínima de carga útil de 12 m ³ , potência mínima de 250 HP e ano de fabricação não inferior a 2012. A contratada deverá disponibilizar simultaneamente até 2 (dois) caminhões, somente quando houver necessidade da Administração durante a execução dos serviços.	R\$ 222,77	R\$ 222.770,00
2	500	Hora	Serviço de caminhão caçamba tipo truck simples, com capacidade mínima de carga útil de 10 m ³ e ano de fabricação não inferior a 2010.	R\$ 199,98	R\$ 99.990,00
3	500	Hora	Serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima de 150 HP, ano de fabricação não inferior a 2016, motor com no mínimo 6 cilindros, peso operacional mínimo de 22 toneladas, equipada com horímetro e concha com capacidade mínima de 1,20 m ³ .	R\$ 348,52	R\$ 174.260,00

1.2. A contratação compreende a disponibilização dos equipamentos com operadores habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

1.3. Para o item 1, a contratada deverá disponibilizar até 2 (dois) caminhões simultaneamente, somente quando houver necessidade da Administração durante a execução dos serviços, conforme demanda previamente solicitada pelo fiscal do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior de executar os serviços preparatórios da base para futura pavimentação asfáltica dos três trechos integrantes da denominada Rota Alternativa, vinculada ao Convênio FPE nº 2026/0096.

2.2. A execução dos serviços exige a utilização de equipamentos de grande porte e elevada capacidade operacional, especialmente caminhões truck caçamba basculante e escavadeira hidráulica sobre esteiras, indispensáveis para realização das atividades de escavação, movimentação de terra, carga, transporte e distribuição de materiais, regularização e conformação da infraestrutura preliminar necessária à futura pavimentação.

2.3. A contratação justifica-se em razão da insuficiência da frota municipal disponível para atendimento integral da demanda dentro do cronograma previsto pela Administração, considerando o elevado volume de serviços necessários, a limitação operacional dos equipamentos próprios e a necessidade de garantir continuidade e eficiência às frentes de trabalho.

2.4. A solução adotada, consistente na contratação de horas-máquina de empresa especializada, mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa do que a aquisição de equipamentos próprios pelo Município, evitando elevados custos permanentes relacionados à aquisição, manutenção, depreciação, armazenamento, seguros e operação de máquinas pesadas.

2.5. Além disso, a possibilidade de disponibilização simultânea de até 02 (dois) caminhões truck caçamba basculante traçado (tração 6x4) justifica-se pela necessidade de manutenção do fluxo contínuo de carregamento e transporte de materiais, evitando paralisações operacionais da escavadeira hidráulica e assegurando maior produtividade e eficiência na execução dos serviços, quando houver demanda operacional da Administração.

2.6. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, bem como a adequação da contratação aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual a contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de horas-máquina, mediante disponibilização de caminhões truck caçamba basculante e escavadeira hidráulica sobre esteiras, destinados exclusivamente à execução dos serviços preparatórios da base para futura pavimentação asfáltica dos três trechos integrantes da denominada Rota Alternativa, vinculada ao Convênio FPE nº 2026/0096.

3.2. Os serviços compreendem atividades de escavação, movimentação de terra, carga, transporte e distribuição de materiais, conformação e regularização de subleito, preparação de base e demais intervenções preliminares necessárias à adequada execução da futura pavimentação asfáltica.

3.3. A contratação contempla a disponibilização dos equipamentos em plenas condições operacionais, incluindo operadores habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.4. Para atendimento da demanda operacional da Administração, especialmente em razão do elevado volume de materiais a serem movimentados e da necessidade de manter fluxo contínuo entre escavação, carregamento e transporte, a contratada do item 1 deverá disponibilizar até 2 (dois) caminhões simultaneamente, somente quando houver necessidade da Administração durante a execução dos serviços.

3.5. A exigência operacional justifica-se pela necessidade de evitar paralisações da escavadeira hidráulica durante os serviços de carregamento, assegurando maior produtividade das frentes de trabalho, melhor aproveitamento das horas contratadas, eficiência logística e cumprimento do cronograma previsto para preparação da base da futura pavimentação asfáltica.

3.6. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita ao Município atender a demanda específica da obra sem necessidade de aquisição de equipamentos pesados próprios, evitando elevados custos permanentes relacionados à aquisição, manutenção, depreciação e operação de frota.

3.7. A execução dos serviços observará as determinações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior, bem como as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, visando assegurar adequada preparação da base para futura execução da pavimentação asfáltica dos trechos previstos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e de execução necessários ao adequado atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior, visando garantir eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços preparatórios da base para futura pavimentação asfáltica dos três trechos integrantes da denominada Rota Alternativa, vinculada ao Convênio FPE nº 2026/0096.

4.3. Requisitos mínimos dos equipamentos

Item 1 – Caminhão truck traçado caçamba basculante

Os equipamentos disponibilizados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- caminhão truck caçamba basculante;
- tração 6x4;
- capacidade mínima de carga útil de 12m³;
- potência mínima de 250HP;
- equipamentos em boas condições de funcionamento, segurança e conservação;
- documentação regular perante os órgãos competentes.

A contratada deverá disponibilizar simultaneamente, durante a execução contratual, até 02 (dois) caminhões truck caçamba basculante traçado (tração 6x4), em plenas condições operacionais, somente quando houver necessidade da Administração, conforme cronograma e demanda definidos

pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior.

Item 2 – Caminhão truck caçamba basculante

Os equipamentos disponibilizados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- caminhão truck caçamba basculante;
- capacidade mínima de carga útil de 10m³;
- equipamentos em boas condições de funcionamento, segurança e conservação;
- documentação regular perante os órgãos competentes

Item 3 – Escavadeira hidráulica sobre esteiras

O equipamento disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- escavadeira hidráulica sobre esteiras;
- capacidade mínima da caçamba de 1,2m³;
- peso operacional mínimo de 22 toneladas;
- alcance mínimo de escavação de 10 metros;
- potência mínima do motor de 150HP;
- equipamento em boas condições de funcionamento, segurança e conservação.

4.4. Requisitos operacionais

A contratada deverá:

- disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso e operação;
- fornecer operadores devidamente habilitados e capacitados para operação dos equipamentos;
- arcar integralmente com despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução dos serviços;
- substituir equipamentos que apresentem falhas mecânicas ou condições inadequadas de operação, no prazo fixado pela fiscalização, por equipamentos equivalentes ou superiores;
- atender às solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior conforme cronograma operacional da obra;
- observar integralmente as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

4.5. Obrigações da Contratada:

a) disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, atendendo integralmente às especificações mínimas exigidas;

b) disponibilizar simultaneamente, para o item 1, até 2 (dois) caminhões, quando houver necessidade da Administração durante a execução dos serviços;

c) fornecer operadores devidamente habilitados, capacitados e aptos à execução dos serviços;

d) arcar integralmente com todas as despesas relativas à execução contratual, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários;

e) executar os serviços conforme orientações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior e da fiscalização contratual;

f) atender prontamente às solicitações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços;

g) substituir equipamentos que apresentem falhas mecânicas, condições inadequadas de operação ou indisponibilidade, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;

- h)** responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- i)** observar e cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, trânsito e legislação ambiental aplicável;
- j)** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- k)** apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados à regularidade dos equipamentos, operadores e obrigações trabalhistas;
- l)** responsabilizar-se pela sinalização e segurança operacional necessária durante a execução dos serviços, quando aplicável;
- m)** cumprir as determinações da fiscalização quanto à paralisação de equipamentos em condições inadequadas de operação
- n)** comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

4.6. Obrigações da Contratante

- a)** designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- b)** fornecer à contratada as informações, orientações e locais necessários para execução dos serviços;
- c)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- d)** registrar e comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas durante a execução dos serviços;
- e)** efetuar as medições das horas efetivamente trabalhadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- f)** rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- g)** aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- h)** efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições estabelecidas no edital, contrato e legislação vigente;
- i)** prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- j)** garantir condições adequadas para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.7. Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do objeto ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente.

4.8. Rescisão:

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

4.9. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.10.1 Habilitação Jurídica

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.10.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h)** Declaração fornecida pelo Contador da empresa atestando sob as penas da lei, que a empresa é microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou comprovação fornecida pela Junta Comercial de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.10.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.10.4 Qualificação Técnica

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com os serviços/maquinários objeto do edital.
- b)** Declaração do licitante de disponibilidade dos veículos e máquinas, objeto do edital, e que se encontram em bom estado de conservação e em boas condições de funcionamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras,

Viação e Interior, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e demais normas aplicáveis.

5.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

5.1.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior, durante o período de vigência contratual.

5.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação da Secretaria competente, em locais previamente definidos pelo Município, vinculados à preparação da base para futura pavimentação asfáltica dos três trechos integrantes da denominada Rota Alternativa.

5.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de início emitida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado pela fiscalização.

5.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições imediatas de operação, acompanhados dos respectivos operadores habilitados.

5.5. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos conforme quantitativos, especificações e condições previstas neste Termo de Referência. Para o Item 1, deverá ser garantida a disponibilização simultânea de até 02 (dois) caminhões truck caçamba basculante traçado (tração 6x4), em plenas condições operacionais durante a execução contratual, somente quando houver necessidade da Administração durante a execução dos serviços.

5.6 Os equipamentos deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, segurança e conservação durante toda a execução contratual.

5.7. A contratada será integralmente responsável:

- pelo fornecimento de operadores habilitados;
- pelo abastecimento dos equipamentos;
- pela manutenção preventiva e corretiva;
- pelo transporte e mobilização dos equipamentos;
- pelos seguros necessários;
- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- pelas despesas decorrentes da execução contratual.

5.8. A medição ocorrerá conforme as horas efetivamente trabalhadas e devidamente autorizadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior. O controle das horas executadas será realizado mediante apontamentos diários, relatórios de execução ou controles equivalentes, devidamente atestados pela fiscalização contratual. Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente trabalhadas em favor da Administração.

5.9 Não serão computados como horas trabalhadas:

- períodos de paralisação por falhas mecânicas;
- deslocamentos não autorizados;
- interrupções decorrentes de responsabilidade da contratada;
- períodos de manutenção ou abastecimento realizados durante a jornada operacional, salvo autorização expressa da fiscalização.

5.10. A contratada deverá substituir equipamentos que apresentem falhas mecânicas, indisponibilidade operacional ou condições inadequadas de funcionamento, no prazo fixado pela

fiscalização, sem ônus adicional para a Administração. Os equipamentos substitutos deverão possuir características equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

5.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a adequação dos equipamentos disponibilizados;
- controlar as horas executadas;
- registrar ocorrências;
- determinar correções necessárias;
- atestar as medições para fins de pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

5.12. A contratada deverá observar integralmente:

- as normas de segurança do trabalho;
- a legislação de trânsito aplicável;
- as normas ambientais vigentes;
- as orientações da fiscalização municipal.

A contratada será responsável por eventuais danos ambientais, materiais ou pessoais decorrentes da execução inadequada dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, do edital e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 94/2023.

6.3. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Interior, Sr. Paulo Bagatini, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, adoção das providências administrativas necessárias, controle contratual e demais atribuições previstas na legislação vigente.

6.4. A fiscalização técnica da execução dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a adequação dos equipamentos disponibilizados;
- controlar as horas efetivamente executadas;
- registrar ocorrências e irregularidades;
- solicitar correções e substituições necessárias;
- atestar as medições e documentos fiscais para fins de pagamento.

6.5. A gestão e a fiscalização do objeto contratado observarão as disposições do Decreto Municipal nº 94/2023, que regulamenta as funções relacionadas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada do relatório de horas trabalhadas e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato.

7.2. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela Administração, considerando exclusivamente as horas efetivamente executadas e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização o número do edital, número do processo licitatório, número do contrato e descrição dos serviços executados.

7.4. O pagamento somente será realizado após o atesto da fiscalização quanto à regular execução dos serviços.

7.5. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da continuidade da fiscalização e demais providências cabíveis.

7.6. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

7.7. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na forma da legislação vigente.

7.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por horas paradas decorrentes de falhas mecânicas, paralisações imputáveis à contratada ou serviços executados em desacordo com as orientações da fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

8.3. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem atuação em ramo compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências de habilitação previstas no edital e na legislação aplicável.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente em casos de valores manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 497.020,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e vinte reais).

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A pesquisa de preços foi realizada no Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS – Licitacon.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

07 – Secretaria Obras, Viação e Interior

01 – Sec. Mun. Obras, Viação e Interior

26.782.099.1043 Pavimentação Estradas Interior

4.4.90.51.000000 Obras e Instalações (352)

Westfália, 25 de maio de 2026.

Paulo Bagatini

Secretário Municipal de Obras, Viação e Interior

ANEXO 03 – MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.147/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. César Juliano Bloemker, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Henrique Uebel, nº 1305, Bairro Germânia, nesta cidade, inscrito no CPF nº 662.770.190-15, e portador da cédula de identidade RG nº 8061011709, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Bairro, Município/....., neste ato representada por, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Município de,, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente pacto contratual entre si, convencionando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de horas-máquina, mediante disponibilização de caminhões truck caçamba basculante e escavadeira hidráulica sobre esteiras, destinados à execução dos serviços preparatórios da base para futura pavimentação asfáltica dos três trechos integrantes da denominada Rota Alternativa, vinculada ao Convênio FPE nº 2026/0096, a serem executados pela **CONTRATADA**, em regime de empreitada por preço global, conforme o termo de referência do edital de licitação nº/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos:

.....

2.2. A contratação compreende a disponibilização dos equipamentos com operadores habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O Município pagará à **CONTRATADA**, em contrapartida aos serviços prestados, o valor total de R\$ (.....), de acordo com a tabela abaixo, conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Nos preços dos serviços supra referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1	1.000	Hora	Serviço de caminhão tipo truck, com caçamba basculante, configuração traçado (tração 6x4), capacidade mínima de carga útil de 12 m ³ , potência mínima de 250 HP e ano de fabricação não inferior a 2012. A contratada deverá disponibilizar simultaneamente até 2 (dois) caminhões, somente quando houver necessidade da Administração durante a execução dos serviços.	R\$	R\$
2	500	Hora	Serviço de caminhão caçamba tipo truck simples, com capacidade mínima de carga útil de 10 m ³ e ano de fabricação não inferior a 2010.	R\$	R\$
3	500	Hora	Serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima de 150 HP, ano de fabricação não inferior a 2016, motor com no mínimo 6 cilindros, peso operacional mínimo de 22 toneladas, equipada com horímetro e concha com capacidade mínima de 1,20 m ³ .	R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada do relatório de horas trabalhadas e demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato.

4.2. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela Administração, considerando exclusivamente as horas efetivamente executadas e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior.

4.3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do pregão eletrônico e do presente contrato.

4.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da continuidade da fiscalização e demais providências cabíveis

4.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por horas paradas decorrentes de falhas mecânicas, paralisações imputáveis à contratada ou serviços executados em desacordo com as orientações da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

5.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de início emitida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado pela fiscalização;

5.1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Obras, Viação e Interior

01 – Sec. Mun. Obras, Viação e Interior

26.782.099.1043 Manutenção Vias Públicas

4.4.90.51.000000 Obras e Instalações (352)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da contratação através do índice UPF/RS.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;

9.1.2. fornecer à contratada as informações, orientações e locais necessários para execução dos serviços;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.1.4. registrar e comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

9.1.5. efetuar as medições das horas efetivamente trabalhadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

9.1.6. rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.1.7. aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

9.1.8. efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições estabelecidas no edital, contrato e legislação vigente;

9.1.9. prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

9.1.10. garantir condições adequadas para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, atendendo integralmente às especificações mínimas exigidas;

10.2. possuir capacidade operacional para disponibilização simultânea de até 02 (dois) caminhões truck caçamba basculante traçado (tração 6x4), em plenas condições operacionais, quando solicitado pela Administração, conforme cronograma e demanda definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior;

10.3. fornecer operadores devidamente habilitados, capacitados e aptos à execução dos serviços;

10.1. arcar integralmente com todas as despesas relativas à execução contratual, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários;

10.4. executar os serviços conforme orientações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior e da fiscalização contratual;

10.5. atender prontamente às solicitações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços;

10.6. substituir equipamentos que apresentem falhas mecânicas, condições inadequadas de operação ou indisponibilidade, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;

10.7. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

10.8. observar e cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, trânsito e legislação ambiental aplicável;

10.9. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.10. apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados à regularidade dos equipamentos, operadores e obrigações trabalhistas;

10.11. responsabilizar-se pela sinalização e segurança operacional necessária durante a execução dos serviços, quando aplicável;

10.12. cumprir as determinações da fiscalização quanto à paralisação de equipamentos em condições inadequadas de operação;

10.13. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora e a fiscalização contratual será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Interior, Sr. Paulo Bagatini, designados pela Portaria 234/2026.

11.2 – Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

11.3 – Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de má conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

13.1.1 Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

13.1.2 Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

13.1.2 Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do CONTRATANTE, o que inclui os dados dos clientes deste.

14.2 A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.3 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

14.4 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.5 A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.6 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário para garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais durante seu tratamento.

14.7 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Westfália,

MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Sr. César Juliano Bloemker
Prefeito Municipal

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Westfália,